



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 725

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública - Convocação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 725

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.948, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre controle e baixa de bens do patrimônio do município de Indiaporã-SP considerados inservíveis e dá outras providências;*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16, no Decreto Municipal nº 1.032 de 29 de novembro de 2013, na Portaria nº 2.183 de 30 de março de 2017 e na Portaria 2.208 de 1º de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica o Responsável pelo Patrimônio do Município de Indiaporã-SP, autorizado a tomar todas as providências necessárias para efetuar baixa no patrimônio municipal de todos os bens considerados inservíveis e que fazem parte da relação anexa a este Decreto.

Art. 2º A mencionada relação que encontra-se anexada a este Decreto, formou-se através de solicitação de baixa dos diversos Órgãos da Administração Municipal, tendo sido objeto de avaliação e conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de dezembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nº	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE
01	805	Cadeira giratória	UBS	Recepção
02	3724	Armário baixo com 2 portas	Prefeitura	Turismo
03	3209	Cadeira giratória com braço	Prefeitura	Secretaria
04	884	Máquina de escrever	Prefeitura	Secretaria
05	3714	Mesa de granito 75x75cm com 04 cadeiras	CCI	Salão
06	2861	Cadeira escolar em formica	Othaydes Luiz Arantes	Sala X
07	2667	Fogão industrial 04 bocas	Othaydes Luiz Arantes	Cozinha
08	2661	Fogão industrial 02 bocas	Othaydes Luiz Arantes	Deposito
09	3387	Tela de projeção	Administração	Almoxarifado
10	3711	Nobreak SMS 600w mono	Administração	Almoxarifado
11	3713	Computador Pross. 3.0 ghv gab. Etx 4 baías	Administração	Almoxarifado
12	3712	Nobreak SMS mono 700w	Administração	Almoxarifado

#### DECRETO Nº 1.950, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre o recesso nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....

CONSIDERANDO que os Alvarás de Funcionamento das Empresas localizadas no Município, expedidos por este Município tiveram seus vencimentos no dia 31/12/2019;

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão da legislação municipal, em especial o Art. 188 da Lei nº 025, de 10 de dezembro de 1970 – Código Tributário, para atender as atuais legislações vigentes sobre o assunto;

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica Decretado a Prorrogação de todos os Alvarás de Funcionamento das Empresas expedidos por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 725

Página 3 de 3

esta municipalidade no exercício de 2019, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Os pedidos de novos alvarás deverão aguardar a revisão da Lei e suas adequações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ERRATA

Na publicação da Edição nº 719 – Ano V – quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 – página nº 3 – Seção: Atos Oficiais – Subseção: Decretos, referente ao Decreto Municipal nº 1.949, de 2 de janeiro de 2020, que Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de janeiro de 2020.

### ONDE SE LÊ:

Decreto Municipal nº 1.948, de 2 de janeiro de 2020

### LEIA-SE:

Decreto Municipal nº 1.949, de 2 de janeiro de 2020

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública - Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Indiaporã convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes a participarem da Audiência Pública, junto ao Conselho Municipal de Saúde, Comitê de Mobilização para o Controle de Dengue, Sala de Situação da Dengue, Vereadores desta Municipalidade a ser realizada no dia 30/01/2020, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Indiaporã, à Rua José Scapin, Quadra 12 nº 21 com o propósito de promover a transparência da Gestão em Saúde, através da participação popular. Apreciação dos relatórios de aplicação dos recursos financeiros e da prestação dos serviços aos usuários do SUS, no período de 01/09/2019 à 31/12/2019, terceiro quadrimestre do ano 2019 e Prestação de Contas do Contrato de Gestão da ACSBI.

Indiaporã-SP, 13 de janeiro de 2020.

Fernanda dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde